

**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA  
DE PENÁPOLIS/SP**Processo: **0010432-65.1999.8.26.0438**Ordem: **7231/07**Exequente: **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**Executada: **BENEDITO FRANCISCO FILHO e Outro**

O MM. Dr. **AUGUSTO BRUNO MANDELLI**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Penápolis/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)” portal de leilões eletrônicos, conduzido pelo Leiloeiro Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, levará a público leilão em **1º Praça** com abertura em **01 de abril de 2016 às 14:00 horas** e encerramento no dia **04 de abril de 2016 às 14:00 horas**, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da **2ª Praça** que ocorrerá no dia **26 de abril de 2016 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido para pagamento da dívida no valor de R\$ 1.205,39, até 10/02/2016, conforme laudos encartados ao feito: 01) **Imóvel sito Rua Nain Eid nº 514 - Penápolis-SP. Conforme certidão do Sr Oficial de justiça, consta que se trata de uma residência construída em alvenaria, coberta com telhas e possui: uma copa/cozinha, um quarto e um banheiro; piso em cerâmica (simples), sem forro. Nos fundos foram construídos uma cozinha, um quarto e um banheiro. Cômodos simples, também sem forro. Reavaliação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em 13 de agosto de 2015. Obs.: Consta no extrato de débitos que o imóvel se trata do lote 05 da quadra A do loteamento Penápolis E SH3. Condições de Venda: Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas. O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo. Os Leilões serão realizados pelo leiloeiro oficial nomeado por este Juízo, Raphael Cavalli Yarid devidamente inscrito na JUCESP sob o número 760, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009). Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo de 5 (cinco) dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº**

746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS** dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Penápolis, 02 de março de 2016.

**Dr. AUGUSTO BRUNO MANDELLI  
JUIZ DE DIREITO**